



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

03 AGO. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 530/2026

INDICO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CANTINHO DA ARTE DE SORRISO – ACAS, LOCALIZADA NO MARCO ZERO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

RODRIGO MATTERAZZI – REPUBLICANOS, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115, do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de reforma e ampliação da sede da Associação Cantinho da Arte de Sorriso – ACAS, localizada no marco zero, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Associação Cantinho da Arte de Sorriso – ACAS desenvolve relevante trabalho social, cultural e artístico no município, promovendo atividades que incentivam a inclusão social, a valorização da cultura e o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio da arte;

Considerando que a sede da entidade, localizada no Marco Zero, necessita de reforma e ampliação para proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários, garantindo espaços mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados para a realização das atividades desenvolvidas;

Considerando que a crescente demanda pelos serviços e projetos oferecidos pela associação evidencia a necessidade de ampliação da estrutura física, permitindo a expansão das oficinas, cursos, apresentações culturais e demais ações voltadas à comunidade;

Considerando que investimentos em infraestrutura de espaços culturais fortalecem as políticas públicas de cultura, educação e assistência social, promovendo o acesso da população às atividades artísticas e contribuindo para a formação cidadã e o desenvolvimento humano;

Considerando que ambientes adequados favorecem a preservação do patrimônio da entidade, ampliam a qualidade das atividades oferecidas e proporcionam melhores condições de trabalho aos colaboradores, voluntários e profissionais envolvidos;

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, estabelece ser dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como promover ações voltadas à preservação do patrimônio cultural;

Considerando que fomentar iniciativas de interesse coletivo que promovam a cultura, a inclusão social e o desenvolvimento da comunidade, investindo na melhoria dos espaços destinados às atividades culturais e sociais.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2026.

RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos